

Análise do Programa de *Compliance* Fiscal em Escritórios de Contabilidade

Aluno: Guilherme Glen Lisboa Ferlito
Orientador no TCC II: Prof. Me Matheus Tumelero Dornelles
Orientador no TCC I: Prof. Me Matheus Tumelero Dornelles
Semestre: 2022-4

Resumo

Diante de um país com uma legislação tributária complexa como o Brasil e com os avanços da informatização do Fisco, as práticas de *compliance* fiscal se tornam essenciais para os contribuintes em geral para o cumprimento das normas e como um fator diferencial para as organizações contábeis para uma prestação de serviços com transparência, organização e qualidade a seus clientes. O objetivo geral do estudo proposto foi avaliar quais aspectos que devem ser analisados em um programa de *compliance* fiscal para mitigação dos riscos e melhora da performance em um escritório de contabilidade de Bento Gonçalves. É satisfatório verificar que a maioria dos profissionais da equipe entendem, mesmo que parcialmente, do que se trata do tema *compliance*, entretanto, a teoria enfatiza que outras medidas também podem estar abrangidas dentro do escopo das políticas de conformidade. Reitera-se que o estudo se limitou a análise da respectiva amostra de pesquisa, ou seja, analisou-se um escritório contábil selecionado de forma aleatória e não probabilística e uma determinada amostra de empresas de contabilidade, ou seja, os resultados obtidos não podem ser generalizados em virtude das particularidades de cada. Sugere-se, para fins de futuros estudos, que se analise os controles e ferramentas internas, de modo a validar os resultados recebidos nos questionários. Ainda, sugere-se a análise de outros escritórios de outras regiões, para fins de comparabilidade de resultados.

Palavras-chave: Programa de *Compliance* Fiscal. Mitigação de Riscos. Escritório de Contabilidade.

1 Introdução

O termo *compliance* é derivado do inglês, que significa “estar de acordo”, “cumprir”, “obedecer”. Para Assi (2018, p. 19), “consiste no dever das empresas de promover uma cultura que estimule, em todos os membros da organização, a ética e o exercício do objeto social em conformidade com a lei”.

Os profissionais que já atuam com conformidades e controles internos no dia-a-dia estão familiarizados com este tema, mas Assi (2018) afirma que ele ganhou certa relevância por conta de investigações de corrupção, lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas ocorridas nos últimos tempos, como o caso da Operação Lava Jato aqui no Brasil. Diante desses escândalos no País, foi estabelecida a Lei nº 12.846, de 1º agosto de 2013 - Lei Anticorrupção -, regulamentada posteriormente pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que trata da responsabilização das organizações, civil e administrativamente, por atos antiéticos e corruptos (BRASIL, 2013).

Além da perspectiva normativa, Ribeiro e Diniz (2015, p. 87) afirmam que “o *compliance* envolve questões estratégicas e se aplica a todos os tipos de organização, visto que o mercado tende a exigir cada vez mais condutas legais e éticas, para a consolidação de

um novo comportamento por parte das empresas [...]”, contribuindo também para a sua credibilidade no meio corporativo e a valorização de sua marca, de acordo com Carvalho e Alves (2020), pelo fato de atentar-se com as normas e regras legais anticorrupção.

O *compliance* pode ser aplicado em diversas áreas do conhecimento: trabalhista, jurídica, empresarial, previdenciária, ambiental, contábil, financeira, dentre outras, mas uma das que se destaca é a fiscal voltada à adequação das empresas às normas tributárias, suas obrigações fiscais principais e acessórias e, sobretudo, no cumprimento destas, evitando as penalidades por parte do Fisco.

Em razão da complexidade do sistema tributário, com diversas instruções normativas e atualizações constantes, e o grande fluxo de informações fiscais - vendas, compras, estoque, custos, folha de pagamento - o *compliance* ganha fundamental importância pois estabelece uma organização das disciplinas fiscais para o devido cumprimento das regulamentações estabelecidas em Lei (BOBSIN, 2020). Neste sentido:

É eminente que uma empresa que não está em regularidade com o fisco está exposta a multas, juros e outras penalidades previstas na legislação, podendo até mesmo ser impossibilitada de exercer o seu negócio, além de estar sujeita a uma imagem negativa no mercado, afetando diretamente o seu relacionamento com os fornecedores e clientes. (JALES, 2020, p. 104)

Um estudo elaborado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) (2021) concluiu que a legislação brasileira é confusa, complexa e de difícil interpretação, tornando-se um desafio acompanhar as constantes atualizações das normas tributárias para as empresas e demais organizações estarem em conformidade com o Fisco. Das mais de 6,7 milhões de normas editadas desde a Constituição Federal de 1988 de acordo com a pesquisa, 443 mil (6,58%) são de matérias tributárias, uma média de 37 normas atualizadas diariamente. Apesar da expressiva quantidade, somente 30.837 normativas - 6,96% do total - estavam em vigor até o momento em que o levantamento foi realizado pelo instituto em 30 de setembro de 2021.

Na delimitação do tema de pesquisa proposto, a questão que foi abordada neste estudo é: quais aspectos devem ser analisados em um programa de *compliance* fiscal para mitigação dos riscos e na melhoria da performance em um escritório de contabilidade localizado no município de Bento Gonçalves?

A definição da questão de pesquisa, além de levar em consideração a delimitação do tema, também considerou a necessidade da avaliação dos controles internos do setor analisado de modo a corroborar se estes estão de acordo com as demandas e exigências da área.

O objetivo geral do estudo proposto é avaliar quais aspectos que devem ser analisados em um programa de *compliance* fiscal para mitigação dos riscos e melhora da performance em um escritório de contabilidade de Bento Gonçalves.

Este estudo se justifica em razão da grande complexidade das normas tributárias em vigor e das inúmeras obrigações fiscais principais e acessórias existentes no País, sejam elas Federais, Estaduais ou Municipais (EFD ICMS/IPI, EFD Contribuições, PGDAS-D, DeSTDA, entre outras), as quais, especialmente os escritórios de contabilidade que prestam serviços a empresas de diversos segmentos, buscam cumprir regularmente e manter seus clientes em conformidade com as normas internas e externas relacionadas às suas atividades empresariais, prevenindo possíveis riscos de autuação por parte do Fisco, ou seja, prestar seus serviços com excelência e confiabilidade, a exemplo do escritório que foi objeto deste estudo.

Tendo em vista os poucos estudos realizados no tema, com enfoque nos escritórios de contabilidade, este estudo também visa contribuir junto a outras pesquisas aplicadas na classe contábil e enfatizar a crescente importância do *compliance* no âmbito fiscal e tributário.

Nascimento *et al.* (2020) realizaram um estudo buscando evidenciar a importância do uso do *compliance* nas empresas de contabilidade a partir da implantação de um Programa de *Compliance* no setor fiscal de um escritório contábil. De acordo com os autores, o *compliance*, a gestão de riscos e os controles internos são essenciais, uma vez que, a Receita Federal, através do cruzamento de informações e o uso da tecnologia da informação, está empenhada na melhora da fiscalização dos contribuintes, dificultando a prática de atos evasivos. A partir do estudo de caso aplicado, constatou-se que o Programa de *Compliance* demanda certo tempo para ser consolidado e difundido entre os profissionais da área fiscal, que até então não possuem conhecimento amplo do que se trata o tema, necessitando de treinamento contínuo e planejamento para o mapeamento, implementação e acompanhamento do programa.

Uma pesquisa realizada por Mendes *et al.* (2021) buscou verificar qual a percepção dos gestores e profissionais da classe contábil no Estado do Rio Grande do Sul quanto a importância da adoção de práticas de *compliance* tributário. Cerca de 70% dos participantes da pesquisa investem em treinamentos, porém, 65% dos profissionais relatam que não existe um projeto de implementação de um Programa de *Compliance*, embora consideram que tal prática reduz as chances de erros e fraudes na organização.

G. Grecco, M. Grecco e Antunes (2016), a partir de uma pesquisa realizada com profissionais da área fiscal, entre contabilistas, proprietários de escritórios contábeis e tributaristas, apresentaram um conjunto de medidas para mitigação dos riscos fiscais na execução das atividades exercidas pelas empresas de contabilidade, podendo servir no direcionamento da gestão dos serviços de assessoria fiscal destas organizações, uma vez que, o contador está responsável solidariamente sobre as informações contábeis e fiscais prestadas pelas empresas conforme o Código Civil. Os autores identificaram que a origem externa da informação fiscal é um dos pontos de atenção fundamentais para a mitigação dos riscos tributários, pois as operações realizadas pelos clientes estão além do gerenciamento dos escritórios, sendo importante um bom relacionamento com estas empresas para que a mitigação dos respectivos riscos seja eficaz.

Diante das considerações apresentadas nos estudos precedentes, percebe-se o quanto importante é o *compliance* fiscal para a mitigação dos riscos das empresas. Os controles internos, a gestão de riscos e o programa de *compliance* fiscal são essenciais para o cumprimento das normas pelas organizações e, também, para os escritórios contábeis, no sentido de contribuir significativamente no serviço final prestado aos seus clientes, com qualidade e confiabilidade, justificando a relevância do tema objeto deste estudo.

2 Referencial Teórico

2.1 Compliance

Nos últimos anos o *compliance* foi uma das áreas que se encontraram em evidência, de acordo com Franco (2019). A autora afirma que a partir da instituição da Lei Anticorrupção e com os desdobramentos da Operação Lava Jato, o tema ganhou ainda mais atenção no Brasil.

O Conselho de Administração de Defesa Econômica (CADE) (2016, p. 9) define o *compliance* como “um conjunto de medidas internas que permite prevenir ou minimizar os riscos de violação às leis decorrentes de atividade praticada por um agente econômico e de qualquer um de seus sócios ou colaboradores”. Segundo Assi (2018, p. 24), o *compliance* “é sobre as pessoas, sejam elas decisores, gestores ou colaboradores, que devem pautar suas ações na responsabilidade corporativa, escolhendo, sempre, fazer o que é certo até que este comportamento se naturalize [...]”.

O *compliance* tem como objetivo fundamental a preservação das organizações contra práticas ilícitas que comprometam sua integridade ou que resultem em perdas financeiras, mantendo-se de acordo com as Leis, normas e regulamentos, além de uma melhor visibilidade com seus parceiros nas relações contratuais. (WOTKOSKI, 2020). Kizima (2020), neste contexto, verifica que através da implementação de programas de conformidade, a companhia enfatiza os seus objetivos, visão, missão e valores de maneira estratégica e concomitante ao cumprimento da legislação, além de provocar uma mudança na sua cultura organizacional.

O referido programa de conformidade (ou de integridade, como a legislação brasileira o dispõe) trata-se de:

[...] um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira (BRASIL, 2015, não paginado).

Este programa deve ser estruturado em cada organização, levando em conta diversos aspectos como área de atuação, suas atividades exercidas, seus objetivos e suas características próprias (WOTKOSKI, 2020). Em síntese, “não existe uma regra padrão para todas as organizações, sendo que as ações devem ser estruturadas conforme as necessidades de cada ramo de atuação” (BENTO, 2018, p. 101).

Além da consideração de suas particularidades e sua atuação no mercado, a Febraban (2018) propõe que a estrutura do programa de *compliance* seja definida também em processos que busquem identificar, avaliar e tomar as medidas necessárias para a mitigação dos riscos, além de uma gestão integrada às demais ameaças as quais o negócio esteja sujeito. Assi (2018) resume que o programa deve estar estabelecido no fundamento de “prevenir, detectar e responder”.

Sibille, Serpa e Faria (2020) listaram os seguintes elementos que formam os pilares do programa de *compliance*, conforme o Quadro 1:

Quadro 1 - Os Dez Pilares do Programa de *Compliance*

(continua)

1. Suporte da Alta Administração	A alta administração deve apoiar e se envolver no planejamento e execução do programa, além de designar um profissional especializado na área do <i>compliance</i> a responsabilidade pela implantação do projeto na organização.
2. Avaliação de Riscos	É uma das etapas mais importantes do programa de integridade pois é o passo inicial da implementação de fato, onde são identificados os riscos potenciais e os seus impactos para que a empresa alcance seus objetivos.
3. Código de Conduta e Políticas de <i>Compliance</i>	É um documento no qual são abordadas todas as políticas e os procedimentos a serem adotados pela empresa, não apenas para manter a conformidade com as Leis, mas também garantir uma cultura de integridade e valorização da ética.
4. Controle Internos	Mecanismos de controle que assegurem a minimização dos riscos operacionais tanto internos quanto externos. Os próprios registros contábeis e financeiros, por exemplo, são usados para transparecer a realidade do negócio da entidade

(conclusão)

5. Treinamento e Comunicação	Além da alta administração, os colaboradores também precisam entender os objetivos, as regras e o papel de cada um para que o programa de <i>compliance</i> seja bem-sucedido, sendo fundamental, então, investimento em treinamentos e na comunicação interna.
6. Canais de Denúncia	Meios de comunicação disponíveis aos colaboradores da organização para reportar condutas e práticas suspeitas que violem o Código de Conduta da empresa ou, ainda, que agem em nome dela indevidamente. Exemplo: e-mail, telefone, formulários entre outros.
7. Investigações Internas	Averiguação das denúncias de comportamentos e condutas antiéticas e ilícitas, garantindo a análise dos fatos, as responsabilizações identificadas e a aplicação de ações corretivas e sanções (medidas disciplinares, por exemplo) cabíveis.
8. Due diligence	O programa não pode ser restrito ao ambiente interno da organização. Fornecedores, representantes, revendedores e outros parceiros devem ser avaliados previamente (<i>due diligence</i>).
9. Monitoramento e Auditoria	O programa de <i>compliance</i> deve ser contínuo, sendo necessárias avaliações constantes para verificar se está sendo bem executado e, se os colaboradores e a alta administração estão de fato comprometidos com as normas internas.
10. Diversidade e Inclusão	Todos, sem distinção, podem participar na construção do processo, com respeito à diversidade de vozes, todos serem ouvidos e seus argumentos serem levados em consideração. Mesmo sendo um programa de métodos estritos, o fator humano é importante para o sucesso do <i>compliance</i> na organização, com respeito e igualdade.

Fonte: Sibille, Serpa e Faria (2020)

Lanzini (2020) destaca que diversas entidades e instituições nos últimos anos buscaram implementar políticas de *compliance* em seus processos organizacionais, através de programas específicos por setor como por exemplo: o *compliance* fiscal e tributário, ambiental, trabalhista, social, empresarial e digital.

O *compliance* no área fiscal e tributária possui notória importância nas rotinas das organizações, uma vez que estas, na hipótese de se encontrar em situação irregular com as obrigações fiscais e tributárias, estarão passíveis de aplicação de multas, sanções administrativas e ações judiciais por parte do Fisco, podendo, ainda, serem impedidas de exercer suas atividades empresariais (RESENDE, 2020). Desta forma, entende-se que a conformidade fiscal e tributária é:

[...] um conjunto de medidas que possam contribuir para o controle das obrigações tributárias nos processos diários, como o pagamento de tributos, declarações a serem entregues, apresentação de documentos fiscais, entre outros, garantindo que a mesma esteja cumprindo com todas as suas obrigações fiscais, e prevenindo, assim, penalizações por parte do Fisco. (SANTOS, 2019 *apud* SICILIANA, 2021, p. 35)

Vitalis (2019) afirma que a adoção destas práticas de conformidade fiscal, por parte das organizações, resultam em uma adequada apuração pelo contribuinte acerca da base de cálculo do tributo, a entrega pontual da declaração relativa a este e seu pagamento dentro do prazo previsto. Vale ressaltar que tal cumprimento só será possível de fato a partir do momento em que a companhia adota uma postura voltada à transparência e legalidade fiscal.

O *compliance* fiscal, entretanto, não se trata somente do cumprimento com as obrigações principais e acessórias junto a administração tributária. O acompanhamento constante das atualizações da legislação tributária (nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal), o planejamento tributário direcionado à economia no pagamento de tributos pela elisão fiscal e a prevenção de fraudes fiscais são aspectos que também fazem parte do escopo do programa (LANZINI, 2020).

Uma gestão fiscal e tributária ágil e eficiente é outro ponto de atenção importante que deve ser observado na operação do programa de *compliance* dentro dos processos organizacionais e que as instituições demandam para as suas tomadas de decisões, como a classificação fiscal dos produtos, oportunidade de fruição de possíveis benefícios fiscais, a carga tributária a ser praticada nas operações ou o recolhimento antecipado de tributos, por exemplo, sem ferir o cumprimento das normas regulamentares (SICILIANA, 2021). Entretanto, no panorama da legislação tributária brasileira, hoje considerada de difícil compreensão e aberta a diversas interpretações, é evidente a dificuldade que as empresas encontram em monitorar e se adequar a todas as mudanças das normativas.

Lanzini (2020) destaca então a necessidade de profissionais qualificados e capacitados para a execução das políticas de conformidade fiscal. O uso das tecnologias também contribuem na operação do *compliance* fiscal, resultando na otimização dos procedimentos, geração de informações seguras e a efetiva observância das obrigações fiscais pelas instituições junto ao Fisco (LANZINI, 2020; SICILIANA, 2021).

2.2 Controles Internos

Com o acontecimento de grandes escândalos de fraude e manipulação de informações financeiras como a Enron, em 2001, os controles internos foram ganhando destaque e relevância tanto por parte das organizações quanto por seus investidores, pelas autoridades (a partir da promulgação da Lei Sarbanes-Oxley, em 2002, nos Estados Unidos) e demais interessados (PIZO, 2018). Erros e fraudes como estes, além de prejudicar a imagem da empresa no mercado, podem resultar em sérios prejuízos patrimoniais e financeiros, levando à sua falência e o encerramento das atividades.

Os controles internos são definidos por Assi (2019, p. 32) como “todas as políticas adotadas pela empresa com o intuito de mitigar riscos e melhorar processos”. Outra definição, por Attie (2018), é que o controle interno se trata de um plano organizacional e um conjunto de metodologias e medidas praticadas pela instituição, buscando a proteção de seu patrimônio contra quaisquer perdas ou riscos, a precisão e a confiabilidade das informações contábeis, promoção da eficiência de seus processos operacionais e assegurar a prática das políticas da administração por seus colaboradores.

Para Assi (2019, p. 34), “os controles internos devem assegurar que todas as atividades da organização sejam praticadas em conformidade com as leis e os regulamentos e, principalmente, com as políticas e procedimentos da própria organização, [...]”. Além do papel na prevenção dos riscos a erros e fraudes, Martins (2016) afirma que os controles internos, quando bem estruturados, contribuem também na reputação da organização dentro da sua atividade de atuação pela transparência e credibilidade em suas demonstrações contábeis.

Outro ponto importante que as organizações destacam como um desafio na implementação dos controles internos é a conscientização de todos os envolvidos na importância na implantação destes sistemas, sejam eles internos, operacionais ou financeiros, justificando que se tornam em processos burocráticos que impedem a realização dos negócios da instituição (ASSI, 2019). Sobre este aspecto, o autor enfatiza que a organização deve assegurar que os colaboradores tenham o conhecimento necessário e estejam capacitados para a execução correta dos processos operacionais de sua responsabilidade, a fim de evitar quaisquer custos excessivos e desnecessários.

Em síntese, Santos (2020, p. 10) afirma que através dos controles internos a instituição garante que “as normas internas sejam cumpridas por todos que integram a organização, assegurando que tudo o que foi definido está sendo praticado, com o intuito minimizar os riscos, melhorar os resultados da organização e colocar em prática o *compliance*”.

3 Aspectos Metodológicos

3.1 Delineamento da pesquisa

Quanto aos procedimentos técnicos, foi realizado um estudo de caso relacionado a proposta de análise de um programa de *compliance* fiscal em um escritório de contabilidade situado na Serra Gaúcha, visando aplicar de forma prática os conceitos teóricos levantados através da pesquisa bibliográfica.

Pesquisa bibliográfica é a consulta a obras e publicações de vários autores, desde livros, revistas e periódicos, até materiais da Internet como os *e-books*, relacionadas ao tema que é abordado pelo pesquisador e que contribuem na formação e ampliação de seu conhecimento a respeito do assunto (NASCIMENTO, 2016). Já o estudo de caso é tratado por Gil (2022) como uma investigação aprofundada de um ou mais objetos (um indivíduo, um grupo, uma organização entre outros), buscando um conhecimento ampliado de tais, permitindo a formulação de hipóteses para a elaboração de outras pesquisas.

Em relação aos objetivos, o presente artigo trata-se de pesquisa descritiva que, segundo M. Filho e E. Filho (2015), visa descrever as características de determinada população ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis, através da aplicação de questionários e formulários. A pesquisa descritiva foi verificar as perspectivas dos profissionais do departamento fiscal de um escritório contábil quanto a implementação do programa de *compliance*.

Na forma de abordagem do problema, o trabalho se enquadra como pesquisa qualitativa, um estudo aprofundado de um determinado fenômeno, através de levantamento de dados e informações em uma pequena população, buscando interpretar o seu contexto e as suas circunstâncias (OLIVEIRA, 2021).

3.2 Procedimentos de coleta e análise dos dados

Inicialmente foi desenvolvida uma revisão da literatura sobre *compliance* e sua importância para a mitigação dos riscos, através de livros, artigos científicos e periódicos.

Posteriormente, foi desenvolvido um estudo de caso em um escritório de contabilidade situado na região da Serra Gaúcha, cujos resultados foram obtidos através da aplicação de questionário, via *Google Forms*, com os profissionais da área, com o intuito de verificar se a implementação do programa de *compliance* auxiliou na mitigação dos riscos e contribuiu na melhoria dos processos internos. Os entrevistados são apresentados de forma genérica, preservando suas identidades.

O escritório contábil, objeto de análise da pesquisa, é composto por 3 (três) sócios em

seu quadro societário e 24 (vinte e quatro) colaboradores, atuando há mais de 30 anos na prestação de serviços contábeis e, possui uma carteira de aproximadamente 400 (quatrocentos) clientes ativos que, em sua grande maioria, são empresas de pequeno e médio porte enquadradas nos regimes tributários do Simples Nacional e do Lucro Presumido.

Ainda, foi aplicado um segundo questionário, através do *Google Forms* também, direcionado aos profissionais atuantes na área fiscal de escritórios de contabilidade de Bento Gonçalves, para verificar qual o seu entendimento e visão sobre a conformidade fiscal e a sua contribuição na mitigação dos riscos nos serviços prestados.

4 Resultados da pesquisa

4.1 Questionários Aplicados

4.1.1 Análise do Questionário 1

Preliminarmente, foi feito o levantamento do perfil dos colaboradores do setor fiscal do escritório de contabilidade, bem como sua formação profissional e tempo de atuação na empresa conforme as perguntas 1 a 5. O Quadro 2 apresenta o resultado do perfil destes colaboradores do departamento:

Quadro 2 - Perfil dos profissionais do departamento fiscal

Colaborador	Idade	Cargo	Tempo de empresa	Nível de formação	Curso de formação
A	De 21 a 30 anos	Assistente	De 1 a 5 anos	Ensino superior completo	Ciências Contábeis
B	De 31 a 40 anos	Assistente	De 6 a 10 anos	Ensino superior completo	Ciências Contábeis
C	De 21 a 30 anos	Auxiliar	De 6 a 10 anos	Ensino superior completo	Ciências Contábeis
D	De 41 a 50 anos	Assistente	De 11 a 15 anos	Ensino superior completo	Ciências Contábeis
E	Mais de 50 anos	Auxiliar	Mais de 20 anos	Ensino superior incompleto	Licenciatura
F	Mais de 50 anos	Assistente	Mais de 20 anos	Ensino superior completo	Economia
G	De 31 a 40 anos	Gerência/ Supervisão	De 6 a 10 anos	Mestrado/ Doutorado	Ciências Contábeis

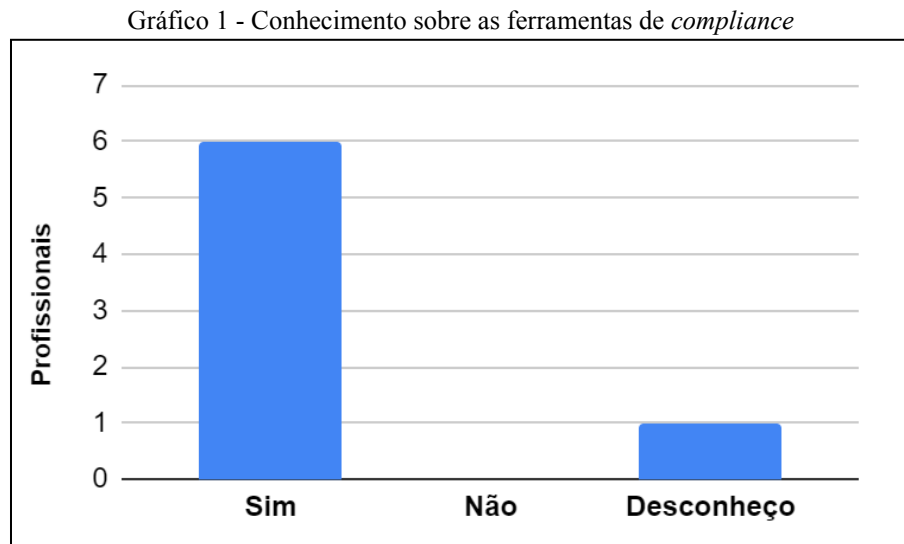
Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa

A partir do levantamento das informações pessoais de cada um dos entrevistados, pode-se constatar que o perfil da equipe do departamento fiscal é de profissionais com idades entre 21 a 30 anos (A e C) e mais de 50 anos (E e F). A maioria desempenha o cargo de assistente, além de um gestor/supervisor e, a maioria possui de 6 a 10 anos de tempo de atuação. Pode-se perceber, também, que a maioria possui formação completa em Ciências Contábeis.

Em seguida, na pergunta 6, foi questionado qual o seu entendimento sobre o que se trata o tema *Compliance*. A maioria dos colaboradores tem conhecimento, pleno ou parcial, do que é o *compliance*, entretanto, houve um dos profissionais que respondeu desconhecer do

assunto.

Levando em conta as considerações e da definição apresentada por Santos (2019 *apud* SICILIANA, 2021, p. 35) sobre o *compliance* fiscal, na pergunta 7 foi solicitado se o colaborador tem conhecimento das ferramentas de *compliance* que foram desenvolvidas e que são utilizadas pelo escritório contábil, cujo resultado é apresentado pelo Gráfico 1:



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa

Como se pode verificar, quase todos os profissionais da equipe conhecem as ferramentas de *compliance* que são utilizadas no escritório, exceto um profissional que apontou não conhecer quaisquer instrumentos de conformidade fiscal que são aplicados pela organização contábil.

As perguntas seguintes, do 8 ao 15, aprofundam sobre as ferramentas de *compliance* utilizadas pelo escritório contábil, a sua importância e os impactos provocados a partir de suas implementações, sendo direcionadas somente aos integrantes que afirmaram conhecer o tema, conforme suas respostas na questão anterior.

Na questão 8 foi solicitado quais são os instrumentos de *compliance* que são utilizados nas atividades fiscais do escritório, conforme o seu entendimento. Foi destacado por quase todos os colaboradores o uso de planilhas de controles internos relacionados ao cumprimento das obrigações fiscais pelas empresas (envio de guias de tributos, entrega de declarações mensais e anuais, recebimento de documentos fiscais, dentre outros). Além das planilhas, alguns profissionais relataram também a utilização de lista de checagem (denominada como “*checklist*”) de procedimentos fiscais e contábeis executados no dia-a-dia, a comunicação interna por e-mails com informações de novas empresas, alterações societárias (aberturas, alterações contratuais e encerramentos) e mudanças de contador responsável, a realização de estudos tributários e duas empresas de consultoria contratadas para suporte da equipe no acompanhamento da legislação. Um dos integrantes, em sua resposta, ressaltou, também, que está em implementação uma ferramenta para envio das guias dos tributos e outra para atendimento e suporte on-line junto ao cliente.

Na pergunta 9 foi questionado se, após a implantação destas medidas de conformidade fiscal, houve redução das inconsistências nas escriturações fiscais dos clientes, justificando seu ponto de vista. Neste aspecto, todos concordam que reduziram as inconformidades, principalmente a partir da utilização de controles internos, pois, de acordo com um dos profissionais, é possível realizar o mapeamento das atividades a serem entregues e,

consequentemente, o controle de entrega delas.

A pergunta 10 buscou verificar se as informações tributárias entregues ao Fisco são confiáveis e fidedignas com a utilização das ferramentas de *compliance*, explicando o seu posicionamento. Novamente, todos os colaboradores concordaram com este entendimento, pois as próprias ferramentas auxiliam na apuração dos tributos e nas conferências com o sistema ERP contábil. Um dos colaboradores, no entanto, destaca que além das ferramentas, é essencial também o treinamento e capacitação dos colaboradores (orientações internas e cursos) para a realização das atividades fiscais.

Pelo ponto de vista do profissional, na pergunta 11, foi questionado se o *compliance* pode ser considerado como uma ferramenta de mitigação de riscos na contabilidade tributária. Por unanimidade, todos concordam também com esta consideração. Novamente, foi percebido que a justificativa apresentada pela maioria dos colaboradores é por conta da realização de controle das obrigações tributárias, mantendo-as em dia e evitando penalidades do Fisco. Além deste ponto comum, foi justificado também que o *compliance* auxilia na identificação dos riscos e ameaças, mantém a escrituração contábil fidedigna e com credibilidade para as análises contábeis.

A questão 12 questionou se é possível reconhecer o *compliance* como iniciativa para criação de planos de ação para prevenção de possíveis autuações fiscais. Houve uma nova concordância total dos profissionais, sendo algumas justificativas apresentadas para as afirmativas: o seu auxílio nas obrigações mensais a serem entregues junto ao fisco e ao cliente, o mapeamento dos dados e o respectivo controle das operações, e a sua contribuição na execução dos trabalhos fiscais e contábeis, diminuindo a chance de erros e autuações.

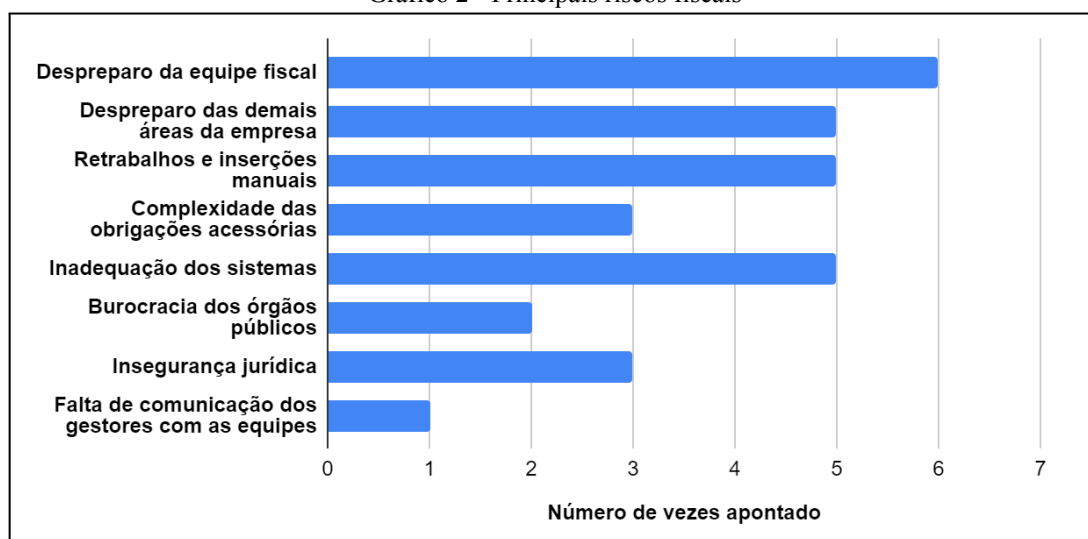
Em relação ao planejamento tributário, foi perguntado na questão 13 se o *compliance* oportunizou a realização deste trabalho aos clientes, citando alguns. Neste ponto, houve concordância pela maioria dos colaboradores do setor, exemplificando trabalhos voltados a recuperação tributária, classificação fiscal de produtos e o enquadramento tributário adequado, análise do regime de apuração da cota previdenciária patronal (regime normal versus percentual sobre a receita bruta - CPRB). Dois profissionais, entretanto, responderam desconhecer esta possibilidade.

Ainda, sobre a aplicação do *compliance* no planejamento tributário, a pergunta 14 questionou se o tema ocasionou melhorias e maior excelência na realização destes planejamentos desenvolvidos. A maioria dos questionados concordam também neste aspecto, pois, de acordo com uma das respostas, atua em conjunto com a rotina do dia-a-dia, otimizando tempo de trabalho possibilitando ao responsável análise de possíveis oportunidades ao cliente. Um colaborador, entretanto, respondeu desconhecer.

Na questão 15 foi perguntado se a implantação do *compliance* exigiu treinamento e qualificação dos profissionais e quais os motivos levaram a tal necessidade. Todos os colaboradores entendem que há a necessidade da capacitação e, a maioria justificou que esta demanda se deve em razão da atual complexidade da legislação tributária, no sentido de se manter atualizado com as últimas alterações, com a demanda das obrigações acessórias e da informatização da fiscalização pública. Uma observação interessante feita por um dos colaboradores, em relação a qualificação voltada ao profissional já atuante na equipe, é que este, primeiramente, deve estar aberto a estas mudanças, que tem como objetivo a otimização do trabalho, treinando e testando suas habilidade nas ferramentas, dando chance aos erros e falhas que podem levar a futuras melhorias.

Por fim, a última parte do questionário, solicitou a todos os integrantes do departamento fiscal a elencar quais os fatores que podem trazer riscos para a empresa. Os resultados estão no Gráfico 2:

Gráfico 2 - Principais riscos fiscais



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa

Como pode-se verificar, os principais motivos que os profissionais consideram que pode gerar riscos para as empresas é o despreparo da equipe fiscal, apontado por quase todos, seguido pelo despreparo das demais áreas da empresa, retrabalhos e inserções manuais e inadequação dos sistemas, apontados 5 (cinco) vezes cada. Vale destacar que, do primeiro ao penúltimo item, foram sugeridos pelo autor e apontados por, no mínimo, 2 (dois) colaboradores, além da possibilidade do entrevistado sugerir outros que possam trazer riscos. Um dos profissionais, então, incluiu como motivo, também, a falta de comunicação dos gestores com as equipes.

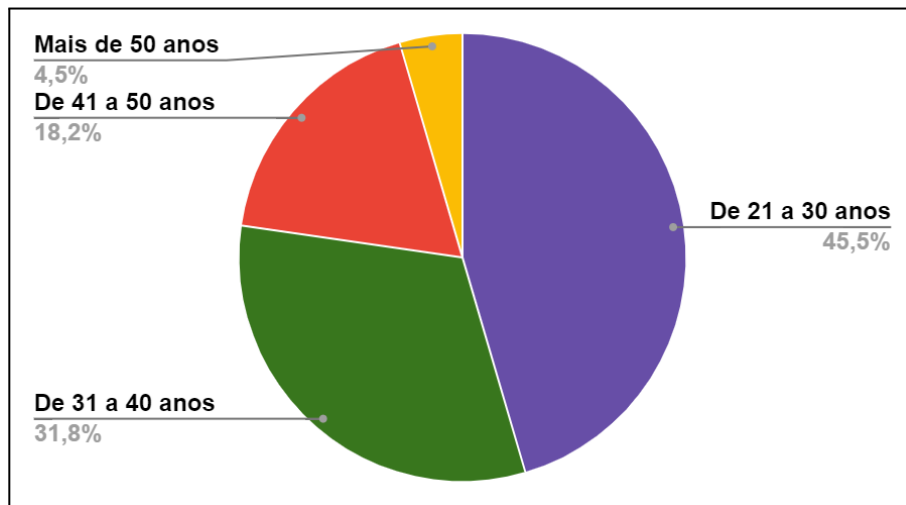
Concluída a análise deste primeiro questionário, na seção seguinte apresentam-se as análises do questionário aplicado aos profissionais de outras empresas de serviços contábeis.

4.1.2 Análise do Questionário 2

O segundo questionário, direcionado aos profissionais atuantes na área fiscal em outras organizações contábeis, localizadas no município de Bento Gonçalves, foi elaborado com as mesmas questões do primeiro. Entretanto, diferente do anterior, cujas respostas da maioria das perguntas foram dissertativas, neste, as respostas foram, em sua maioria, de múltipla escolha, a fim de que sua aplicação fosse breve. A amostragem desta pesquisa foi de 45 colaboradores e obteve-se retorno de 22 (vinte e dois) pessoas, todas atuantes na área fiscal em outros escritórios contábeis localizados em Bento Gonçalves.

Seguindo igualmente o questionário anterior, as cinco questões iniciais que compõem a primeira parte, foi conhecer o perfil da amostragem, começando pela faixa etária dos entrevistados, cujo resultado é apresentado no Gráfico 3:

Gráfico 3 - Faixa etária dos entrevistados

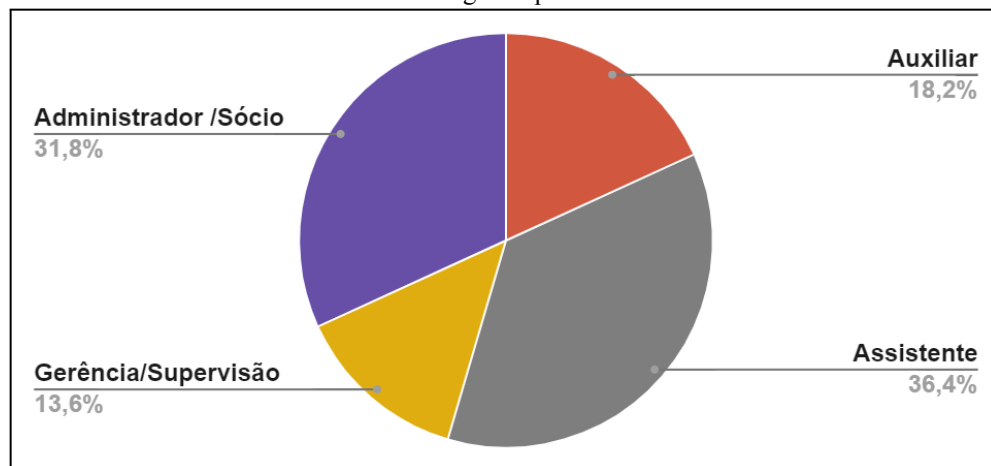


Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa

Observa-se que a faixa etária da amostragem é composta por profissionais com idades entre 21 e 30 anos e mais de 50 anos. A maioria se enquadra na faixa etária dos 21 a 30 anos (45,5%). É possível perceber, também, que nenhum dos profissionais não possui idade inferior a 21 anos.

No Gráfico 4 é apresentado qual o cargo ocupado pelos profissionais participantes do questionário:

Gráfico 4 - Cargo ocupado atualmente

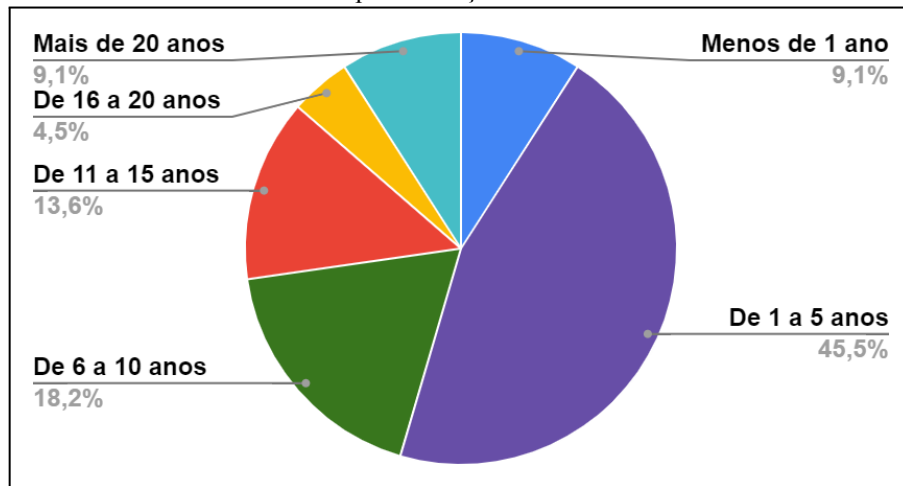


Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa

Neste aspecto, é possível verificar que 36,4% dos profissionais da amostra atuam como assistentes, 31,8% são administradores ou sócios, 18,2% são auxiliares e 13,6% desempenham a função de gerência ou de supervisão dentro da organização contábil.

Em seguida, foi solicitado o tempo de atuação dentro do escritório contábil, o qual é demonstrado no Gráfico 5:

Gráfico 5 - Tempo de atuação no escritório contábil

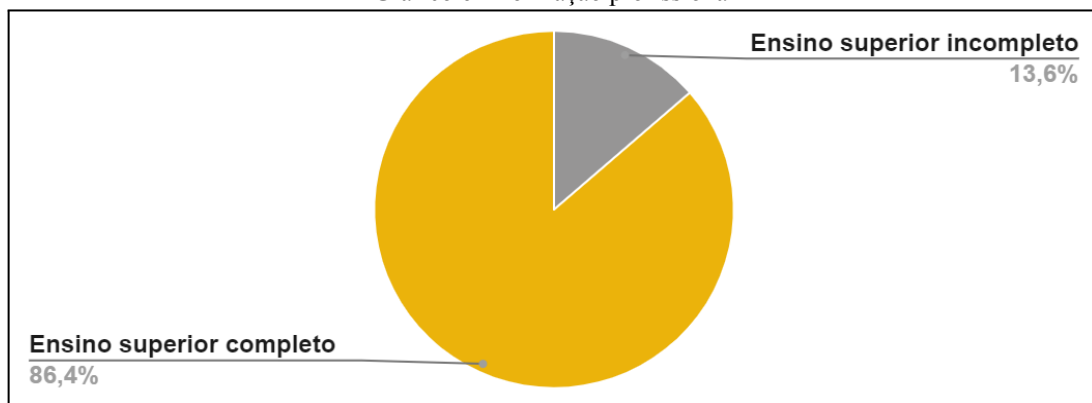


Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa

Como pode-se verificar, cerca de 45,5% dos profissionais têm de 1 a 5 anos de tempo de atuação no escritório contábil, 18,2% têm de 6 a 10 anos, 13,6% trabalham de 11 a 15 anos, 9,1% possuem mais de 20 anos de escritório contábil, neste mesmo percentual é colaborador da organização a menos de um ano e, por fim, 4,5% dos participantes estão na contabilidade entre 16 a 20 anos.

Também foi verificado o nível de formação dos profissionais da amostra analisada, apresentado pelo Gráfico 6:

Gráfico 6 - Formação profissional

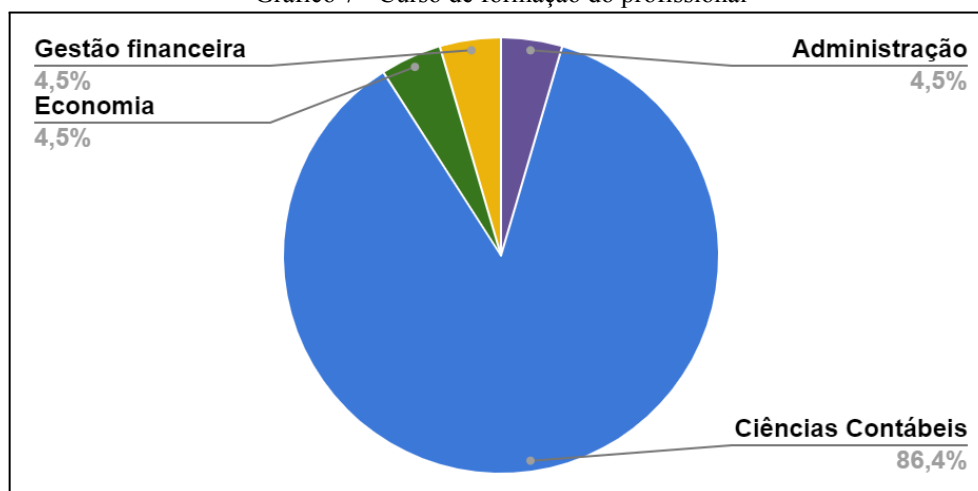


Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa

De acordo com as informações apresentadas, todos os profissionais entrevistados têm, no mínimo, formação no ensino superior, seja ela completa (86,4%) ou incompleta (13,6%). É importante observar, também, que nenhum deles possui formação de mestrado ou doutorado, ou, ainda, somente o ensino médio (completo ou incompleto).

Ainda, em relação à formação profissional do entrevistado, foi solicitado o curso dos mesmos, que é apresentado pelo Gráfico 7:

Gráfico 7 - Curso de formação do profissional



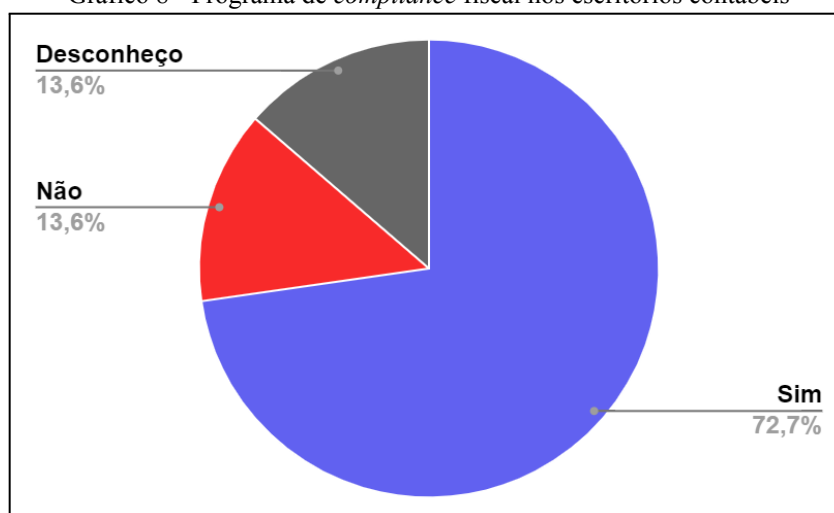
Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa

O resultado é que a maioria dos profissionais tem formação em Ciências Contábeis (86,4%), enquanto uma pessoa é formada em Administração, outra em Economia e uma em Gestão Financeira.

Na segunda parte do questionário foi questionado ao entrevistado qual o seu entendimento sobre o que se trata o tema *Compliance*. A maioria dos profissionais entendem do assunto abordado, total ou parcialmente, entretanto, verificou-se, também, que alguns não conhecem ou responderam, de acordo com a teoria apresentada, de forma equivocada sobre o conceito de conformidade fiscal.

Com as ponderações feitas por cada entrevistado, na pergunta seguinte foi solicitado se no escritório contábil onde o profissional atua existe um programa de conformidade fiscal ou está em processo de implantação. O resultado é apresentado pelo Gráfico 8:

Gráfico 8 - Programa de *compliance* fiscal nos escritórios contábeis

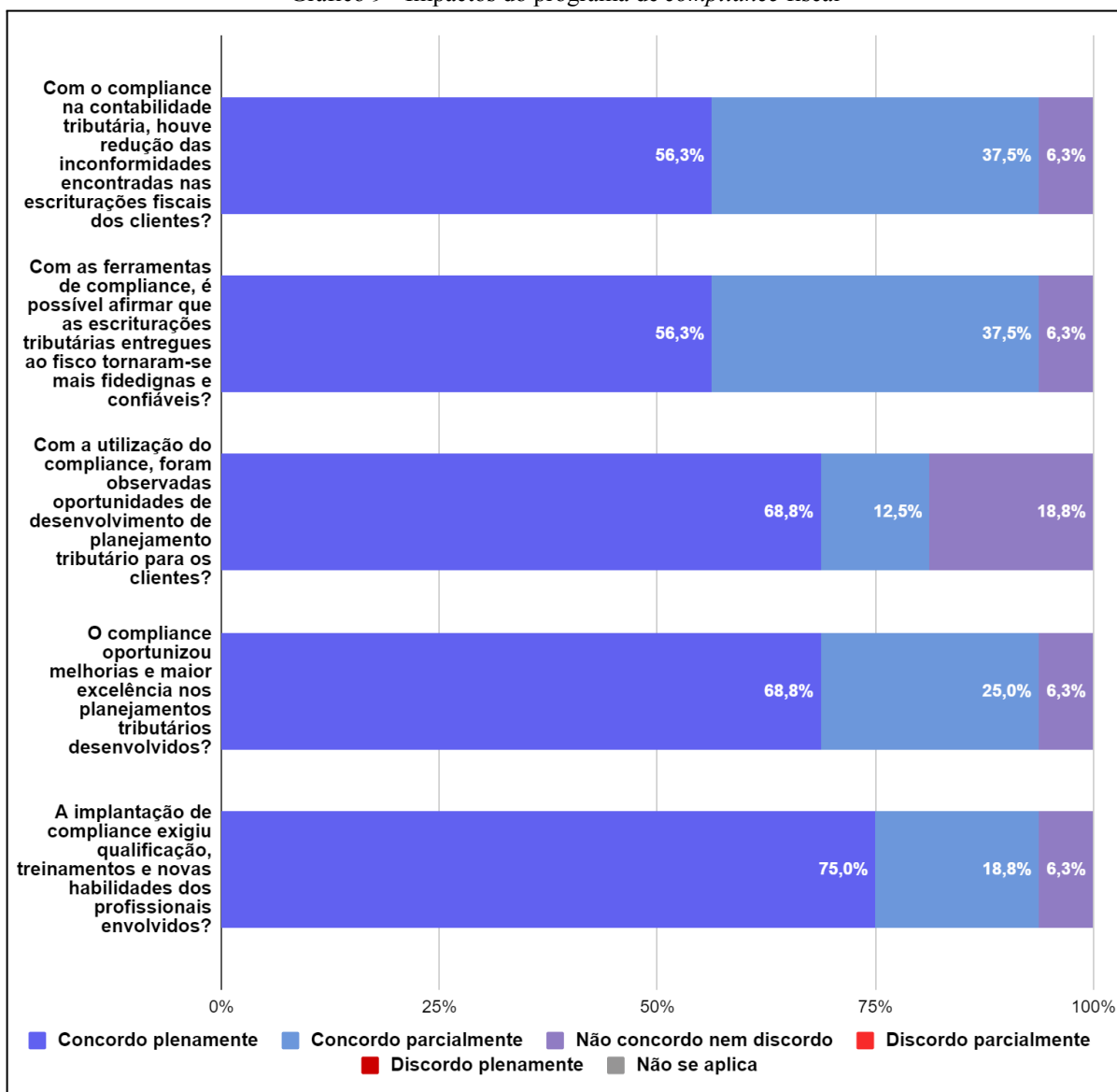


Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa

Pode-se verificar que a maioria dos profissionais (72,7%) afirmaram que existe ou está em implementação o programa de *compliance* fiscal no escritório onde trabalha, 13,6% disseram que não possuem e 13,6% desconhecem de ter algum projeto deste tema na organização.

A terceira parte do questionário foi direcionada somente aos entrevistados que informaram ter um programa de *compliance* fiscal, implementado ou em processo, na organização contábil onde trabalham. Com base nesta informação, buscou-se verificar os impactos resultantes destas medidas de conformidade na execução das atividades realizadas pelo departamento fiscal, pelo ponto de vista do profissional entrevistado, apresentadas no Gráfico 9.

Gráfico 9 - Impactos do programa de *compliance* fiscal



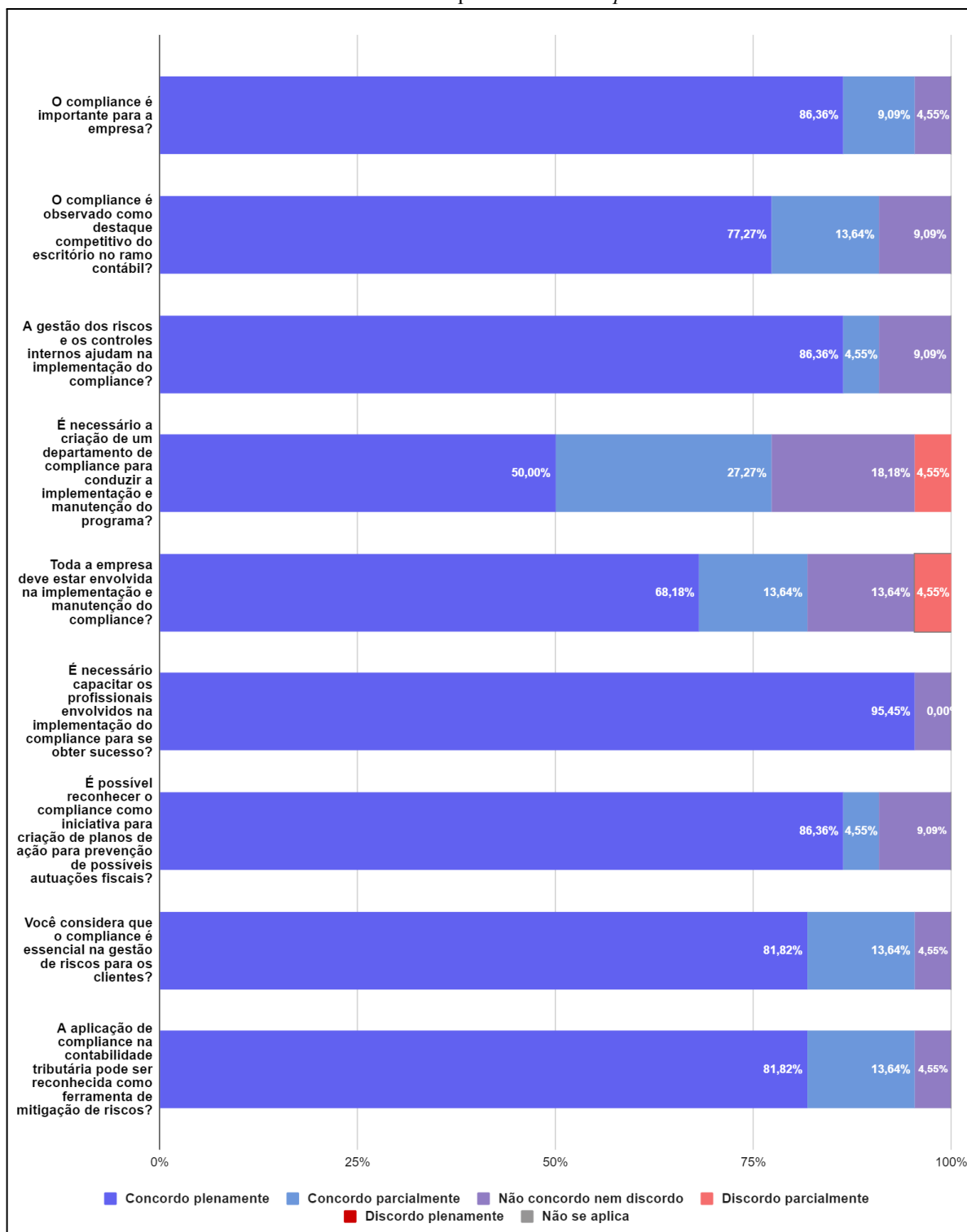
Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa

De acordo com o que foi apontado por quase 94% dos profissionais, a partir das implementações de conformidade fiscal no escritório contábil onde trabalham, houve melhorias das atividades do setor, reduzindo as inconformidades nas escriturações fiscais, além de torná-las mais fidedignas e confiáveis. Pouco mais de 81% do grupo também concordaram que houve oportunidades de planejamento tributário para os clientes, e quase 94% entendem que o *compliance* oportunizou melhorias e maior excelência na realização dos referidos planejamentos. E também, ampla maioria dos entrevistados, concordam que a implantação do *compliance* exige qualificação e treinamentos dos profissionais envolvidos no

processo. Por fim, vale ressaltar, também, que nenhum profissional discordou nos aspectos que foram destacados.

Em seguida se buscou o entendimento e opinião dos profissionais atuantes da área fiscal a respeito do assunto abordado, cujos resultados são apresentado no Gráfico 10:

Gráfico 10 - A importância do *Compliance*



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa

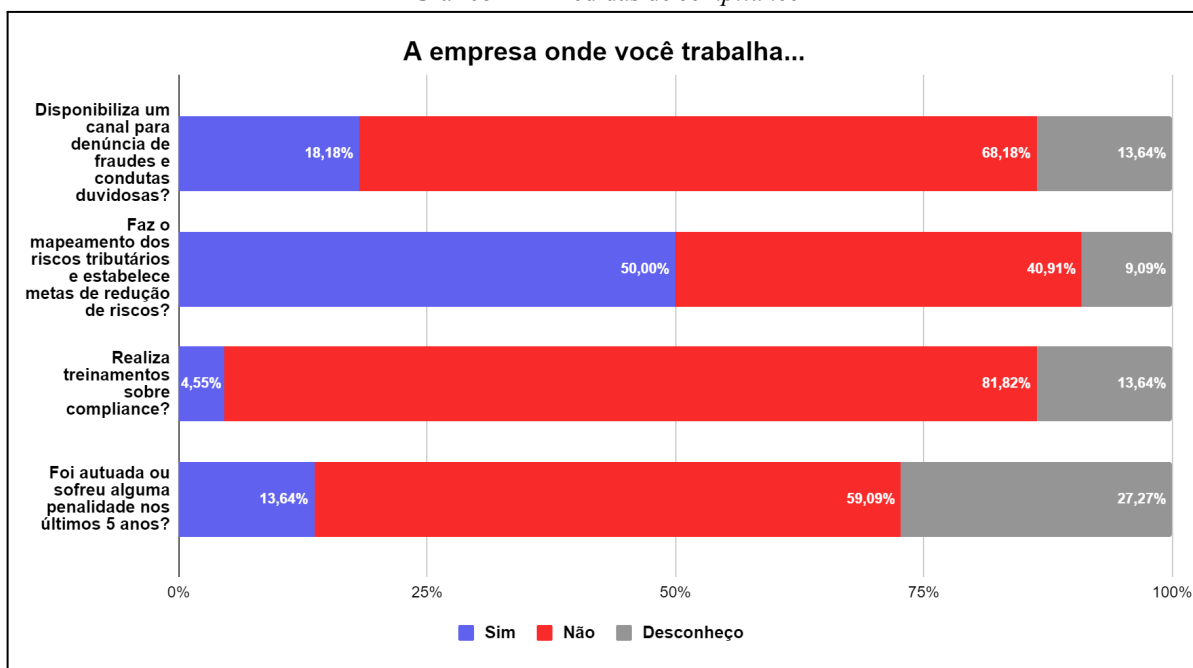
Nota-se que mais de 95% dos profissionais consideram o *compliance* algo importante para a empresa e quase 91% deles concordam que isto pode ser levado em consideração como destaque competitivo do escritório no mercado contábil. A gestão de riscos e os controles internos também auxiliam na implementação do programa de conformidade de acordo com 91% dos entrevistados.

Quanto à necessidade de um departamento específico da área para condução e manutenção das políticas de *compliance*, somente 77% dos profissionais consideram ser importante, enquanto quase 5% entendem ser desnecessário. Em relação ao envolvimento de todos os colaboradores no projeto, 82% dos entrevistados concordam, enquanto que 5% também discordam desse aspecto. No que tange à capacitação dos profissionais, mais de 95% dos pesquisados consideram relevante para o sucesso da implementação do programa de conformidade.

Para prevenção de possíveis autuações por parte do Fisco, aproximadamente 91% dos profissionais entendem que o *compliance* tem papel importante para a criação de plano de ações. Quanto à gestão de riscos os quais os clientes podem se encontrar, mais de 95% responderam que o tema é essencial no gerenciamento. Por fim, quase 96% dos entrevistados reconhecem que a aplicação das ferramentas de conformidade na contabilidade tributária podem mitigar riscos.

Na penúltima parte do questionário foi verificado com os entrevistados outros aspectos relacionados ao tema, cujos resultados são apresentados no Gráfico 11:

Gráfico 11 - Medidas de *compliance*



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa

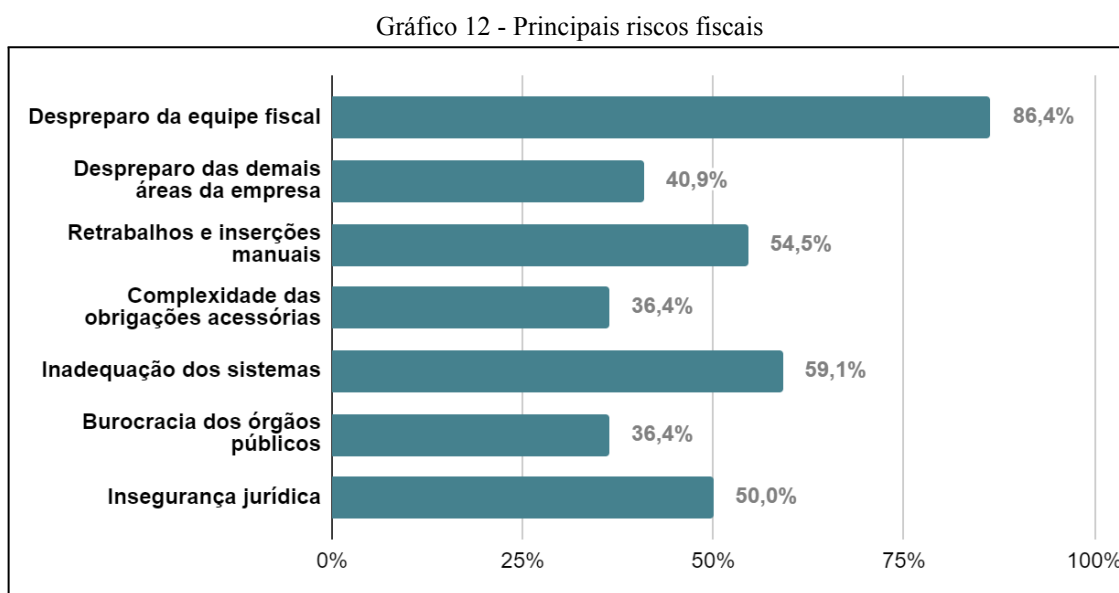
Neste ponto, percebe-se que as respostas estão mais divididas do que os resultados das questões anteriores. Sobre o canal para denúncias, apenas 18% dos pesquisados afirmam que a empresa disponibiliza, enquanto que 82% indicaram que não existe tal espaço na empresa para denúncia de erros, fraudes ou condutas duvidosas.

Quanto ao mapeamento e redução de riscos, metade dos profissionais afirmaram que o escritório contábil realiza e, a outra metade dos entrevistados indicaram que a organização não faz esse mapeamento ou o desconhecimento destes trabalhos.

Em relação aos treinamentos sobre o assunto, somente 5% dos profissionais responderam que o escritório de contabilidade organiza capacitações voltadas ao *compliance*; já os demais profissionais (95%) indicaram que não há ou desconhecem de tais treinamentos.

Em questão de autuações ou penalidades nos últimos 5 (cinco) anos, pouco mais de 13% dos pesquisados relataram que a organização onde atuam sofreu sanção por alguma desconformidade identificada, enquanto os outros 87% dos profissionais apontaram que não houve ou desconhecem de alguma punição por algum descumprimento fiscal pelo escritório contábil.

Por fim, na última parte do questionário, foram elencados alguns fatores que podem trazer riscos fiscais para as empresas, onde foi solicitado ao profissional indicar quais considera como potenciais ameaças a desconformidades fiscais, além de outros que não foram relacionados e que o entrevistado entenda também ser um indício de riscos para a organização. Os dados estão dispostos no Gráfico 12:



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa

Verifica-se que, a partir das informações apresentadas, entre os principais fatores que podem expor as empresas a erros, fraudes e autuações do Fisco está o despreparo da equipe fiscal, considerado por mais de 86% dos profissionais, a inadequação dos sistemas, apontado por 59% dos entrevistados, e os retrabalhos e inserções manuais, mencionado por mais de 54% dos pesquisados. Outros fatores foram considerados também mas com menor relevância pelos participantes e, não houve menção de outros fatores de riscos fiscais além dos que foram elencados na questão.

Concluída a análise dos dados deste segundo questionário, apresentam-se as considerações finais.

4.2 Análise e Considerações Finais

A partir das respostas obtidas no questionário 1, foi possível verificar a relevância do *compliance* fiscal na mitigação de riscos para a empresa e, ao mesmo tempo, surge como uma oportunidade para o diferencial de mercado para o escritório, pois, possibilita um acompanhamento mais assertivo dos clientes, uma adequação das suas particularidades tributárias e, ainda, a realização de planejamentos tributários mais apropriados a tais

peculiaridades do negócio. Entretanto, para isto, é necessário treinamento e capacitação (interna e externa) dos colaboradores em diversos assuntos da área fiscal e tributária, organização administrativa, estruturação e acompanhamento dos processos e controles internos, além da parametrização correta do sistema ERP contábil relativamente à escrituração dos documentos fiscais, geração, validação e entrega das declarações exigidas pelo Fisco.

As informações levantadas do questionário aplicados aos profissionais de outros escritórios contábeis apresenta uma posição semelhante, onde, pode-se perceber o quão importante se torna o *compliance* nos serviços fiscais e tributários prestados pelas organizações contábeis, cumprindo as obrigações acessórias junto a administração pública com excelência e confiabilidade, fato este evidenciado pela maioria dos escritórios contábeis praticarem políticas de integridade fiscal com seus clientes, de acordo com a amostra pesquisada, destacando-se em relação aos demais no mercado.

5 Conclusão

Diante de um país com uma legislação tributária complexa como o Brasil e com os avanços da informatização do Fisco, o *compliance* se torna essencial para os contribuintes na busca constante por conformidade com as normas e no cumprimento pontual das obrigações acessórias a que estão sujeitas junto ao ente público. E neste contexto, as práticas de conformidade fiscal também se estabelecem como um fator diferencial para as organizações contábeis na realização das apurações tributárias, na entrega das declarações, bem como no planejamento tributário das empresas, pois, uma vez que possuem responsabilidade solidária com seus clientes, estas precisam prestar seus serviços com transparência, organização e qualidade.

O objetivo deste estudo foi avaliar quais aspectos que devem ser analisados em um programa de *compliance* fiscal para mitigação dos riscos e melhora da performance em um escritório de contabilidade de Bento Gonçalves. A partir dos resultados obtidos do questionário aplicado aos colaboradores do departamento fiscal e da teoria apresentada, pode-se afirmar que este objetivo foi atingido.

Conforme observado no estudo de caso, é satisfatório verificar que a maioria dos profissionais da equipe entendam, mesmo que parcialmente, do que se trata do tema *compliance* e algumas das ferramentas desta conformidade que são aplicadas nas atividades do setor. É evidente que as ferramentas de controles internos são primordiais para o gerenciamento das informações e das obrigações acessórias dos contribuintes, entretanto, a teoria enfatiza que outras medidas também podem estar abrangidas dentro do escopo das políticas de conformidade.

A fim de que o escritório contábil estudado tenha a possibilidade de implementar um programa de *compliance* fiscal, como pontos de melhoria sugerem-se: a definição de um responsável para a implementação, mapeamento e acompanhamento do projeto, treinamento e capacitação contínua dos profissionais do departamento e o aperfeiçoamento das políticas de comunicação interna.

Reitera-se que o estudo se limitou a análise da respectiva amostra de pesquisa, ou seja, analisou-se um escritório contábil selecionado de forma aleatória e não probabilística e uma determinada amostra de empresas de contabilidade, ou seja, os resultados obtidos não podem ser generalizados em virtude das particularidades de cada um. Ainda, o estudo se limitou à análise de questionários, não sendo analisados os controles e ferramentas internas.

Deste modo, sugere-se, para fins de futuros estudos, que se analise os controles e as ferramentas internas, de modo a validar os resultados recebidos nos questionários. Ainda, sugere-se a análise de escritórios contábeis de outras regiões, para fins de comparabilidade de resultados.

Por fim, visto que há poucos estudos sobre este assunto voltado para as organizações contábeis, e considerando sua importância, sugere-se a realização de novas pesquisas com um maior aprofundamento nos assuntos aqui tratados e, com a participação de outros escritórios contábeis, contribuindo para a melhoria contínua dos trabalhos realizados pela classe contábil para aos contribuintes e a sociedade de modo geral, com excelência e qualidade.

Referências

ASSI, Marcos. **Compliance: como implementar**. 1. ed. São Paulo: Trevisan Editora, 2018. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595450356/>. Acesso em: 28 abr. 2022.

_____, Marcos. **Controles internos e cultura organizacional: como consolidar a confiança na gestão dos negócios**. 3 ed. São Paulo: Saint Paul Editora, 2019. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788580041583/>. Acesso em: 17 jun. 2022.

ATTIE, William. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 7 ed. São Paulo:Atlas, 2018. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597017229/>. Acesso em: 10 jul. 2022.

BENTO, Alessandro M. Fatores relevantes para estruturação de um programa de compliance. **Revista da FAE**, Curitiba, v. 21, n. 1, p. 98-109, jan./jun. 2018. Disponível em: <https://revistafae.fae.edu/revistafae/article/view/539/464>. Acesso em: 26 mai. 2022

BOSIN, Arthur. **Compliance: conceito, tipos, benefícios e como colocar em prática**. 2022. Disponível em: <https://www.aurum.com.br/blog/o-que-e-compliance/#>. Acesso em: 5 abr. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015**. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm. Acesso em: 18 jun. 2022.

_____. **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm. Acesso em: 16 mai. 2022.

CARVALHO, Walkyria; ALVES, José L. The strategic importance of tax compliance in companies. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 9, n. 10, p. e2489108512, 2020. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/8512>. Acesso em: 4 mai. 2022.

CONSELHO DE ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA. **Guia para programas de compliance**. Brasília, 2016. Disponível em: <https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-do-cade/guia-compliance-versao-oficial.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2022.

FARIAS FILHO, Milton C.; ARRUDA FILHO, Emílio J. M. **Planejamento da pesquisa científica**. 2 ed. São Paulo:Atlas, 2015. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522495351/>. Acesso em: 7 jul. 2022

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS. **Guia de boas práticas de compliance**. 3. ed. 2018. Disponível em: <https://portal.febraban.org.br/pagina/3228/52/pt-br/guia-compliance>. Acesso em: 2 jun. 2022.

FRANCO, Isabel (org.). **Guia prático de compliance**. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530988692>. Acesso em: 28 abr. 2022.

GIL, Antonio C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7ª ed. Barueri:Atlas, 2022. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559771653/>. Acesso em: 10 jul. 2022.

GRECCO, Gerson B.; GRECCO, Marta C. P.; ANTUNES, Maria T. P. Risco fiscal sob responsabilidade das organizações contábeis brasileiras: uma proposta para mitigação. **Tecnologias de Administração e Contabilidade**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 2, p. 76-94, jul./dez. 2016. Disponível em: http://www.anpad.org.br/periodicos/arq_pdf/a_1719.pdf. Acesso em: 28 abr. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. **Quantidade de normas editadas no Brasil: 33 anos da Constituição Federal de 1988**. Paraná, 2021. Disponível em: <https://ibpt.com.br/estudo-do-ibpt-quantidade-de-normas-editadas-no-brasil-desde-1988/>. Acesso em: 17 abr. 2022.

JALES, Rafaela dos S. (org.). **Compliance fiscal e gestão tributária**. Campina Grande: EDUEPB, 2020. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/Compliance-e-gestao-tributaria.pdf. Acesso em: 31 mar. 2022.

KIZIMA, João Paulo P. **Elaboração, gestão e avaliação de programas de compliance**. Curitiba: Contentus, 2020. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/188295/pdf/0>. Acesso em: 23 mai. 2022.

LANZINI, Luiz Eduardo. **Governança corporativa e compliance: global trading**. Curitiba: Contentus, 2020. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/184706/pdf/0>. Acesso em: 28 abr. 2022.

MARTINS, Pedro Luis T. **Os controles internos e sua relevância na mitigação de erros e fraudes contábeis**. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/148422>. Acesso em: 3 jul. 2022

MENDES, Ana Carolina *et al.* Compliance tributário: percepção dos gestores profissionais da área contábil do Rio Grande do Sul. **Administração de Empresas em Revista**, Curitiba, v. 4, n. 26, p. 1-27, out./dez. 2021. Disponível em:

<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/admrevista/article/view/5358>. Acesso em: 28 abr. 2022.

NASCIMENTO, José O. do *et al.* A importância do compliance para o departamento fiscal das empresas de contabilidade. **Revista Liceu On-Line**, São Paulo, v. 10, n. 2, p.84 -102, jul./dez. 2020. Disponível em: https://liceu.emnuvens.com.br/LICEU_ON-LINE/article/view/1842. Acesso em: 23 abr. 2022.

NASCIMENTO, Luiz P. do. **Elaboração de projetos de pesquisa: monografia, dissertação, tese e estudo de caso, com base em metodologia científica**. São Paulo: Cengage Learning, 2012. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522126293/>. Acesso em: 4 jul. 2022.

OLIVEIRA, Ana Paula W. L. C. de. **Metodologia científica**. Curitiba: Contentus, 2021. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Loader/192974/pdf/0>. Acesso em: 5 jul. 2022.

PIZO, Frank. **Mapeamento de controles internos SOX: práticas de controles internos sobre as demonstrações financeiras**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2018. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597016345/>. Acesso em: 13 jul. 2022.

RESENDE, Vanessa M. **A utilização de tecnologias digitais e o compliance fiscal sob a análise da organização para a cooperação e desenvolvimento econômico - OCDE: desafios e avanços para os países**. 2020. Dissertação (Mestrado em Direito e Gestão) – Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2020. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10362/132237>. Acesso em: 15 jul. 2022.

RIBEIRO, Marcia C. P.; DINIZ, Patrícia D. F. Compliance e lei anticorrupção nas empresas. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, ano 52, n. 205, p. 87-105, jan./mar. 2015. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/52/205/ril_v52_n205. Acesso em: 23 abr. 2022.

SANTOS, Walter A. dos. **Compliance tributário: ferramenta para mitigação e prevenção de perdas perante o fisco**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, Juazeiro do Norte, 2020. Disponível em: <https://sis.unileao.edu.br/uploads/3/CIENCIASCONTABEIS/C560.pdf>. Acesso em: 2 mai. 2022.

SIBILLE, Daniel; SERPA, Alexandre; FARIA, Felipe. **Os pilares do programa de compliance: uma breve discussão**. Legal Ethics Compliance, 2020. *E-book*. Disponível em: <https://conteudo.lec.com.br/ebook-pilares-do-programa-de-compliance>. Acesso em: 24 mai. 2022.

SICILIANA, Isabel D. N. Aspectos da indústria 4.0 e a aplicação no compliance tributário. **J² - Jornal Jurídico**, [S. l.], v. 3, n. 2, p. 29-40, 2021. Disponível em: <https://revistas.ponteditora.org/index.php/j2/article/view/466>. Acesso em: 17 abr. 2022.

VITALIS, Aline. Compliance fiscal e regulação fiscal cooperativa. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 15, n. 1, p. 1-22, jan./abr. 2019. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rdgv/a/LXn9MM7yK5QS8qCnP4qBTpS/?lang=pt>. Acesso em: 17 abr. 2022.

WOTKOSKI, Daiane M. **Certificação em compliance**. Curitiba: Contentus, 2020.
Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/185984/pdf/0>. Acesso em: 18 mai. 2022.

Anexos

Anexo A - Ficha de autorização do escritório contábil para a realização do estudo de caso

Autorização

A Empresa Salvador Escritório Contábil Ltda. CNPJ 08.491.585/0001-00 situada na Rua Dr. Casgrande nº 372, Sala 02 Bairro Cidade Alta Cidade Bento Gonçalves, Estado Rio Grande do Sul autoriza o(a) Sr(a) Guilherme Glen Lisboa Ferlito a utilizar os dados do Setor Fiscal (especificar quais dados, ex: contábeis), para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (monografia) no formato de Artigo Científico, o qual é um dos requisitos para a obtenção do Grau de Bacharel no Curso de Ciências Contábeis da Universidade de Caxias do Sul (UCS), seguindo as condições abaixo estabelecidas.

1) Extensão dos dados (especificar detalhadamente quais dados, ex: todos os dados contábeis, informações do estoque etc)

Acesso às rotinas do Setor e aos controles internos fiscais: planilhas, checklists, relatórios, formulários, entre outros.

2) Uso do nome da empresa no texto do TCC (Monografia) no formato Artigo Científico:

A empresa permite que seu nome seja informado no texto do TCC (Monografia) no formato Artigo Científico.

A empresa requer que seu nome seja omitido no texto do TCC (Monografia) no formato Artigo Científico, devendo ser usado um nome fictício.

3) Disponibilização do TCC (Monografia) no formato Artigo Científico junto a biblioteca da UCS.

Aceita que o trabalho seja disponibilizado junto a biblioteca da UCS.


Não aceita que o trabalho seja disponibilizado junto a biblioteca da UCS.

4) Divulgação do estudo em congressos/revistas

Aceita que o estudo possa ser apresentado em congressos/revistas.

Não aceita que o estudo possa ser apresentado em congressos/revistas.

Bento Gonçalves/RS, 13 de Setembro de 2022.


Assinatura da Empresa
AIKON FORESTI SALVADOR
Contador - CRC/RS 78.911
CPF 943.703.620-91

Fonte: Elaborado pelo próprio autor